

DECRETO N° 31, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre formação Núcleo Gestor para Revisão do Plano Diretor do Município de Afogados da Ingazeira-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as atividades de Planejamento Urbano, inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 003/2001;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Diretor Democrático do Município de Afogados da Ingazeira-PE, Lei Municipal nº 005/008;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de constituir o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor do Município de Afogados da Ingazeira-PE, formada por profissionais técnicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituído o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor do Município de Afogados da Ingazeira-PE, composto pelos setores técnicos, abaixo indicados:

- I- Coordenador do Núcleo Gestor
- II- Assessoria de Coordenação
- III- Comunicação
- IV- Assessoria de Governo
- V- Meio Ambiente
- VI- Sec. Infraestrutura
- VII- Sec. Assuntos Jurídicos
- VIII- Sec. Agricultura
- IX- Sec. Transporte
- X- Sec. Finanças
- XI- Sec. Assistência Social
- XII- Sec. Educação
- XIII- Sec. Cultura

Allina

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363



XIV-

Sec. Saúde

XV-Sec. Controle Interno

XVI-Sec. Administração

Parágrafo único: Os componentes do Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor do Município de Afogados da Ingazeira-PE, serão nomeados através de portaria, expedida pelo chefe do Poder Executivo.

- Art. 2º São atribuições do Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Democrático do Município de Nerópolis:
 - 1assessorar a consultoria contratada por meio de fornecimento das informações e dados necessários, notadamente quanto à mobilização e participação popular, atuando assim de forma a dar apoio para que a Consultoria contratada possa desenvolver a contento os trabalhos:
 - 11realizar a intermediação entre a consultoria, o Poder Executivo Municipal e a sociedade civil organizada;
- IIIparticipar ativamente das Oficinas de Capacitação;
- IVmobilizar e sensibilizar a sociedade para a sua efetiva participação na revisão da legislação;
- convocar de Reuniões Técnicas de Trabalho Setoriais, das Oficinas de Capacitação e Levantamento de Dados e Informações e das Audiências Públicas para discussão das propostas de cada Etapa:
- VIaprovar as etapas intermediárias e final do trabalho realizado.
- Art. 3°- Fica determinado que o Núcleo Gestor da Revisão do Plano Diretor Democrático, terá sua vigência até aprovação da Lei de Revisão do Plano Diretor Democrático na Câmara Municipal.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira-PE, 07 de outubro de 2021.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

Prefeito

PUBLICAÇÃO Nesta data fiz a publicação deste Ato no local de costume.

Funcionário

https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-20211008120311.pdf PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL assinado por: idUser 83